

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
Avenida Alfredo Joahnes Dücker - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo.....: 37/2014
Modalidade ..: Convite
Número: 19/2014
Data de Abertura da Licitação ...: 14/08/14
Data de Abertura das Propostas ..: 12/09/14
Horário: 09:00

Fornecedor ...: -
Endereço:
CNPJ.....:
CGC/ICM:
Cidade: -
Telefone: Fax:

Objetivo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL,
RELATÓRIO DE LAVRA, LICENÇA DE SAIBREIRA/ROCHA E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas.....:
Prefeitura Municipal
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:
MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO
03 - Prazo de entrega das Propostas:
12/09/2014
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:
CONFORME MINUTA CONTRATUAL
05 - Condições de Pagamento:
CONFORME MINUTA CONTRATUAL
06 - Validade da Proposta:
180 DIAS
07 - Julgamento da licitação.....:
Unitário

OBSERVAÇÕES:

a) Os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na áreas ambiental, serão prestados ao Município no prédio da Sede da Secretaria de Agricultura, no Setor de Meio Ambiente da mesma, em um roteiro semanal e também através de contato telefônico, mensagens eletrônicas, fax, e outros meios eletrônicos, além da participação de técnico da empresa em reuniões e audiências públicas na cidade de Floriano Peixoto.

b) A elaboração do RAL e envio ao DNPM, referente aos anos base 2010 a 2013, será realizado logo da contratação e será pago mediante protocolo ao referido órgão.

c) Os serviços de elaboração e encaminhamento das novas licenças de lavras de saibro/rocha constantes do item 03, serão realizados conforme levantamento e necessidade do Poder Público.

d) Os serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, serão realizados de acordo com a autorização do Poder Público, em etapas de acordo com os 04 (quatro) eixos descritos no item específico deste Certame.

e) O pagamento dos serviços mensais constantes da alínea "a", será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal de serviços.

f) O pagamento dos serviços constante da alínea "c", será efetuado quando do protocolo dos relatórios e documentos no órgão competente, mediante emissão de Nota Fiscal.

g) O pagamento dos serviços constantes da alínea "d" serão pagos de acordo com a entrega da documentação referente a cada eixo temático constante do referido plano, mediante emissão de nota fiscal.

h) A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, com atualização pelo IGP-M.

i) O licitante vencedor deverá possuir, em seu quadro de pessoal, os profissionais necessários para o cumprimento dos objetos da presente licitação, devendo emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e/ou Anotações de Função Técnica - AFTs dos profissionais indicados a atuarem no Município.

j) Para a execução dos serviços, o licitante vencedor deverá observar o que dispõe a legislação Municipal, Estadual e Federal no que lhe for aplicável.

k) A Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto efetuará o pagamento das taxas de licenciamento, junto aos Órgãos Ambientais competentes, no caso de ser o Município o empreendedor.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverão constar:

13.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;

13.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

13.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

13.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

13.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL;

13.6 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE;

13.7 - Comprovação de registro da empresa no respectivo conselho de classe.

14 - No envelope da PROPOSTA deverá constar: proposta, apresentada em uma via, não apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total para o item.

15 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a) As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

b)O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c)A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d)A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e)A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f)O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g)O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h)A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação , sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i)Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

j)Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a " deste item.

n)Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o)Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa , satisfizer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p)O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

q)Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 UN	SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL, ATRAVÉS DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE REQUERIMENTOS, PROJETOS E PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, COM VISTAS A CONCESSÃO OU NÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS POR PARTE DO MUNICÍPIO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS CONCLUSIVOS RECOMENDANDO OU NÃO O LICENCIAMENTO, ALÉM DE ESTABELECEER AS CONDIÇÕES E/OU RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LICENCIÁVEIS, ATENDENDO A TODA A DEMANDA DE ANÁLISE DE PROCESSOS E PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL ENCAMINHADOS AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E TAMBÉM A ANÁLISE DA DEMANDA DO PRÓPRIO MUNICÍPIO.		
2	1,0000 UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA – RAL E PROTOCOLO NO DNPM, REFERENTE A SAIBREIRA LICENCIADA E EM OPERAÇÃO, DOS ANOS DE 2010 A 2013.		
3	3,0000 UN	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, DE 03 (TRÊS) LAVRAS DE SAIBRO E/OU ROCHA, COM OU SEM BRITAGEM, COM ÁREA INDIVIDUAL MENOR DE 2 (DOIS) HECTARES, A SER REMETIDA PARA APROVAÇÃO NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.		
4	1,0000 UN	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ATENDENDO OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA LEI Nº 11.445/2007 (DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO), REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.217/2010 E NA LEI Nº 12.305/2010 (INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS), REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.404/2010, QUANTO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.		

Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura e Carimbo da Empresa